



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015.

“Dispõe sobre a apreciação das Contas do Poder Executivo do Município referente ao exercício fiscal de 2013.”

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da Constituição Federal; art. 30, VII, *a*, da LOM; e, art. 199 e art. 200, ambos, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 64/2014 – PLENO atravessado às *fls.* 1040/1041, Decisão nº 409/2014 – PLENO atravessada às *fls.* 1037/1039, oriundo dos autos que albergam os atos que compõe as peças das contas prestadas pelo Poder Executivo, referente ao exercício fiscal de 2013, autuado sob o nº 1832/14-TCE-RO;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido, proferido pelo *Egrégio* Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu manifestação favorável para aprovação, por unanimidade de votos, na sessão realizada aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (18/12/2014), naquela *augusta* Corte;

CONSIDERANDO o parecer que trata o art. 199 e art. 200, ambos, do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que conduziu o Projeto desde Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei com deliberação favorável para aprovação;



CONSIDERANDO que nesta 42ª Sessão Ordinária da 8ª Legislatura, realizada nesta data, este colegiado deliberou, em única votação nominal (art. 200, R.I.), nos termos do art. 199 do Regimento Interno, com o seguinte resultado: 8 votos a favor;

DECRETA:

Art. 1º Aprovadas as Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Fiscal de 2013, senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, estratificada dos autos do Processo autuado sob o nº 1832/2014, perfazendo IV Volumes, contendo 1056 laudas, todas numeradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 30 de novembro de 2015, 192º da Independência; e 125º da República; 30º da Emancipação.

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente do Poder Legislativo